PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CLP – Comissão Processante de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, em 03.05.2019, solicitou a este Controle Interno, análise e parecer sobre o **Processo Licitatório nº 039/2019–Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 –** que tem como **objeto** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO (FEIRA COBERTA), NA RUA ADEMAR GUIMARÃES – NÚCLEO URBANO REDENÇÃO-PA, PARA APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA LOCAL. REFERENTE AO CONVÊNIO SICONV Nº 849988/2017 QUE, ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIODO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICPIO DE REDENÇÃO-PÁ.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A presente modalidade adotada pela Administração encontra-se fundamentada no art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93, com previsão no art. 23, inciso II, alínea “b” do mesmo diploma legal.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais, verificou-se que foram seguidas as etapas normativas pertinentes ao processo em tela correspondente a modalidade adotada, s.m.j.

III – CONCLUSÃO

O responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pará, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 070/2017, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Constas do Município do Estado do Pará, nos termos do *artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014,* que, após análise dos atos procedimentais da Comissão de Licitação referente processo supra, destaca que nenhuma irregularidade foi observada, e que o procedimento realizado está revestido das formalidades, legais, naquilo que foi apresentado.

É o parecer, s.m.j.

Redenção-Pá, 06 de maio de 2019.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto 070/2017